



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

**Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e
Tecnológicas - Infra-estruturas Tecnológicas - Infra-
estruturas físicas e equipamentos - Escolas de Negócios**

**Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
- SAIECT-IETIEFE-EN/2011 -**



Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas - Infra-estruturas Tecnológicas - Infra-estruturas físicas e equipamentos - Escolas de Negócios

*Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
SAIECT-IETIEFE-EN/2011*

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis no Tema Prioritário 05 - “Serviços avançados de apoio a empresas e grupos de empresas” que contribuem para o Objectivo Específico “Consolidação dos serviços colectivos regionais de suporte à inovação e promoção do sistema regional de inovação” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte vem promovendo concursos para reforço da rede institucional de promoção da inovação e da competitividade, tendo apoiado já um conjunto alargado de operações relativas a infra-estruturas científicas e tecnológicas focadas em actividades de I&DT. Neste âmbito, os apoios comunitários compreenderam, entre outros, apoios a centros tecnológicos sectoriais, a centros de transferência de tecnologia, a institutos de novas tecnologias, a centros de engenharia e desenvolvimento de produto e a infra-estruturas científicas.

Por decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, aquando da revisão de 17/12/2010 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio às Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”, as Escolas de Negócios passaram a integrar o espectro de entidades abrangidas pelo referido regulamento, reconhecendo-se que as Escolas de Negócios são infra-estruturas vocacionadas para a formação de competências para a gestão, desenvolvendo actividades de ensino pós-graduado e de gestão avançada, incluindo serviços prestados às empresas em domínios como a formação para executivos aberta e “*in-company*”.

Nesse sentido, o presente Convite materializa a oportunidade de apoio público e comunitário a operações de investimento em infra-estruturas físicas e equipamentos promovidas por Escolas de Negócios a operar na Região do Norte.

2. Objectivos

Este concurso destina-se a apoiar a operações de investimento em infra-estruturas físicas e equipamentos promovidas por Escolas de Negócios que se enquadrem na definição constante da alínea v) da alínea d) do Artigo 4.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

3. Âmbito territorial

NUT II - Região do Norte.

4. Tipologia das operações

Nos termos do disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” pretende-se, no âmbito do presente Convite, apoiar operações que contemplem projecto(s) na tipologia “Infra-estruturas Tecnológicas: Infra-estruturas físicas e equipamentos”, conforme definidos na alínea a.i) do n.º 1 do Artigo 5.º.

5. Entidades beneficiárias

Nos termos do disposto na alínea a) do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” e, atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades, enquanto potenciais beneficiárias:

Pessoas colectivas sem fins lucrativos do SCTN (públicas ou privadas), ou consórcios, com personalidade jurídica, de entidades por elas participadas, sob qualquer forma jurídica, neste último caso, desde que o capital/participação seja detido, maioritariamente, por entidades não prosseguindo fins lucrativos.

6. Formalização e instrução da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.gren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candgren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

6.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

6.3 Cada promotor poderá apresentar apenas uma candidatura no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 30 de Setembro de 2011.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão 9 (2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

- 1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;
- 2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;
- 3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("*Funding Gap*") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

9. Financiamento das operações

9.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Convite é a taxa máxima prevista no Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Infra estruturas Científicas e Tecnológicas".

9.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

9.3. O valor máximo de co-financiamento FEDER a atribuir às operações que venham a ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso é de 11.000.000 € (onze milhões de euros).

10. Duração das operações

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

11. Dotação orçamental do concurso

11.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 11.000.000 € (onze milhões de euros) FEDER.

11.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

12.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER, e Fundo de Coesão, as candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às condições específicas de admissibilidade e de aceitabilidade constantes dos Artigos 7.º e 8º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra estruturas Científicas e Tecnológicas” e, bem assim, ao disposto nos pontos 12.2 e 12.3 seguintes.

12.2. Em particular, destaca-se a condição de admissão e aceitação consubstanciada na necessidade de as candidaturas disporem de parecer favorável do organismo competente do Ministério da Economia e Inovação, em conformidade com o que decorre da aplicação conjugada do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 8º e da sub-alínea i) da alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

12.3 As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;
- b) Memória Justificativa e Complementar da operação que seja objecto da candidatura;
- c) Estatutos e demais legislação aplicável ao promotor da candidatura e à sua actividade;
- d) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira;
- e) *Curriculum* da entidade beneficiária;
- f) *Curricula* da equipa dirigente e seus colaboradores;
- g) Orçamento da operação estruturado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante;
- h) Declaração válida e actualizada emitida pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos comprovativa de que a entidade configurada como potencial beneficiária na candidatura não tem dívidas perante a Fazenda Pública, ou emissão de autorização à Autoridade de Gestão para consulta *on line* daquela situação contributiva;

- i) Declaração válida e actualizada emitida pela Segurança Social comprovativa de que a entidade configurada como potencial beneficiária na candidatura não tem dívidas perante a Segurança Social, ou emissão de autorização à Autoridade de Gestão para consulta *on line* daquela situação contributiva;
- j) Declaração emitida pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos relativa à situação tributária da entidade configurada como potencial beneficiária quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita;
- k) Enquadramento das actividades constantes da candidatura em matéria de IVA: deve(m) ser apresentada(s) declaração(ões) quanto ao enquadramento e método de dedução das actividades constantes da candidatura em matéria de IVA;
- l) Extracto do orçamento e do plano de actividades ou de documento(s) equivalente(s). Devem ser apresentados extractos dos documentos que comprovem a cobertura orçamental da operação que é objecto da candidatura. Sobre esta matéria, remete-se para a Orientação Técnica Geral 2 - Rev 1 (2010) emitida pela Autoridade de Gestão do ON.2;
- m) Relatório de gestão e contas: devem ser enviados os documentos aprovados pelos órgãos competentes e reportados ao exercício mais próximo ao do ano de apresentação da candidatura;
- n) Declaração de compromisso do Promotor/Parceiro formulada em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante;
- o) Planta de localização do projecto: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma percepção geral da implantação da zona a intervencionar com a operação abrangida na candidatura;
- p) Extracto legendado das plantas de Ordenamento e de Condicionantes do respectivo PDM, nas quais deve ser implantada a área de intervenção abrangida na candidatura;
- q) Projecto técnico de execução e orçamento - deverão ser enviados cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projecto(s) de execução e mapa de medições / orçamento(s). Em concretização deste pedido destacamos que para:

q1) Operações sujeitas a Licenciamento - deverá ser enviada deliberação da Câmara Municipal sobre o processo de licenciamento (cfr. Artigos 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).

q2) Operações sujeitas a Comunicação Prévia - deverá ser enviado o recibo da apresentação da operação na Câmara Municipal, acompanhado do comprovativo de admissão (cfr. Artigos 36.º-A e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).

q3) Em alternativa às duas situações acima referidas deverá ser apresentado o alvará de loteamento ou extracto de plano de pormenor em que se insere a pretensão, ou pedido de informação prévia (PIP) favorável, em qualquer das situações acompanhado de cópias dos termos de responsabilidade dos autores dos projectos nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

- r) Documento comprovativo da aprovação dos projectos de arquitectura e de especialidades emitidos pelas entidades competentes. Se em função da natureza da intervenção infra-estrutural esses projectos não se revelarem necessários, o promotor da candidatura deve enviar declaração atestando esse facto;

- s) Fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervencionar, em data prévia à concretização do investimento objecto da candidatura;
- t) Pareceres: quando aplicáveis, devem ser apresentados os pareceres emitidos pelas entidades com competência relevante na aprovação do(s) projecto(s) de execução (*vg.* IGESPAR, Direcção-Geral de Espectáculos, CCDR-N). Este requisito deverá ser aferido em função da concreta intervenção contemplada na candidatura;
- u) No caso de a candidatura contemplar despesas relativas a estudos e/ou trabalhos especializados, deverão ser juntos os correspondente cadernos de encargos (com as respectivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação perspectivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles estudos e/ou trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;
- v) Fundamentação da aplicação dos critérios de selecção: deverá ser apresentado um documento que fundamente e forneça os elementos necessários à avaliação dos critérios de selecção tal como se encontram definidos no Anexo I ao presente Convite;
- w) Se à data da submissão da candidatura já se encontrarem concluídos procedimentos de contratação pública, a entidade promotora deve instruir aquela em conformidade com a "Ficha de Cumprimento dos Procedimentos de Contratação Pública", disponível em www.novonorte.qren.pt a qual deve ser preenchida para cada procedimento de contratação pública concluído (cfr. Orientação de Gestão 4 (2008) - Rev 1 (2009) - "Metodologia de verificação do cumprimento das regras associadas à contratação pública pelos beneficiários do ON.2");
- x) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, acções ou instrumento de comunicação externa ou interna (de imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objectivos da Operação (projecto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, susceptível de avaliação;
- y) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

12.4 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos documentos de suporte à informação a que se refere o ponto 12.3 anterior, pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

13. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito

14. 1 - Critérios de selecção

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo ao presente Aviso, sob a designação Referencial *Standard* “Infra-estruturas Tecnológicas: Infra-estruturas físicas e equipamentos” e que faz parte integrante do presente Aviso:

- A. Qualidade intrínseca da Operação
 - A1. Coerência e razoabilidade do projecto
 - A2. Qualidade, abrangência e reconhecimento da actividade de formação para executivos
 - A3. Qualificação da equipa responsável pela execução do projecto e dos recursos humanos mobilizados
- B. Contributo para a competitividade nacional
 - B1. Adequação do projecto à envolvente empresarial nacional
 - B2. Contributo para as prioridades nacionais em matéria de I&D e inovação e para a valorização comercial do conhecimento
- C. Contributo para a competitividade regional
 - C1. Adequação do projecto à envolvente empresarial regional
 - C2. Articulação do projecto com as capacidades regionais de I&D, de inovação e de competitividade
 - C3. Contributo do projecto para os objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e Agendas Regionais relevantes
- D. Grau de inovação e abrangência do projecto
 - D1. Carácter inovador do projecto
 - D2. Ligações institucionais com a rede nacional de entidades do SCTN
 - D3. Ligações institucionais a redes internacionais

14.2 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 14.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 14.1:

	Ponderador
A. Qualidade intrínseca da Operação	45%
A1. Coerência e razoabilidade do projecto	10%

A2. Qualidade, abrangência e reconhecimento da actividade de formação para executivos	25%
A3. Qualificação da equipa responsável pela execução do projecto e dos recursos humanos mobilizados	10%
B. Contributo para a competitividade nacional	15%
B1. Adequação do projecto à envolvente empresarial nacional	10%
B2. Contributo para as prioridades nacionais em matéria de I&D e inovação e para a valorização comercial do conhecimento	5%
C. Contributo para a competitividade regional	15%
C1. Adequação do projecto à envolvente empresarial regional	5%
C2. Articulação do projecto com as capacidades regionais de I&D, de inovação e de competitividade	5%
C3. Contributo do projecto para os objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e Agendas Regionais relevantes	5%
D. Grau de inovação e abrangência do projecto	25%
D.1. Carácter inovador do projecto	10%
D.2. Ligações institucionais com a rede nacional de entidades do SCTN	5%
D.3. Ligações institucionais a redes internacionais	10%

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

14.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

15. Esclarecimentos complementares

15.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

15.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

15.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e,

consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

16. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

17. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

18. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

19. Legislação e outra documentação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, disponível em <http://www.ccrnorte.pt/novonorte>;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 4 de Abril de 2008 com as alterações aprovadas a 9 de Outubro de 2008, a 25 de Maio de 2009, a 17 de Dezembro de 2010 e a 4 de Abril de 2011;
- Orientação de Gestão n.º 9 (2009), de 6 de Novembro de 2009, sobre “projectos Geradores de Receitas”, disponível em http://www.ccrnorte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf;
- Manual de Procedimentos do ON.2, disponível em http://www.ccrnorte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf.

20. Outras fontes de informação

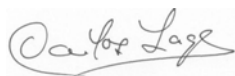
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 31 de Maio de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Referencial Standard

“Infra-estruturas Tecnológicas: Infra-estruturas físicas e equipamentos / Escolas de Negócios”

Critério	Sub-Critério	Característica Chave	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. QUALIDADE INTRÍNSECA DA OPERAÇÃO	A1. Coerência e razoabilidade do projecto	<p><i>Coerência do projecto:</i></p> <p>Os objectivos do projecto devem estar em linha com a missão e a estratégia da entidade promotora.</p> <p>O nível de investimento do projecto e a expansão de actividade por ele originada devem ser fundamentados, tendo em conta a actividade passada da entidade promotora, a evolução dessa actividade nos últimos cinco anos e a identificação de eventuais estrangulamentos.</p> <p>Deverão ser indicados os impactos previstos do projecto sobre a escala da operação, o desenvolvimento dos programas e a projecção internacional dos programas desenvolvidos.</p> <p>Deverão ser quantificadas as metas visadas com o projecto, evidenciando a coerência das metas com os recursos mobilizados.</p> <p><i>Razoabilidade dos custos do investimento e sustentabilidade económico-financeira:</i></p> <p>Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, e a relação custo- benefício do projecto.</p> <p>Em particular, serão aferidos os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - qualidade do estudo prévio e do projecto de execução; - fundamentação dos custos associados ao investimento, de forma a permitir aferir sobre a razoabilidade dos mesmos; - viabilidade económica e financeira do projecto. <p>A sustentabilidade económica e financeira do projecto deve ser comprovada através de estudo prévio que contemple os custos do investimento e um plano previsional de receitas e de custos de exploração anuais nos 15 anos subsequentes ao início da exploração, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às “Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício”; (ii) uma taxa de desconto de 5%.</p> <p>Demonstração da situação da operação face ao enquadramento “Projectos Geradores de Receita”, nos termos da Orientação de Gestão nº 9 (2009), igualmente considerando um período de 15 anos subsequentes ao início da exploração e uma taxa de desconto de 5% a aplicar sobre valores a preços constantes.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Estatutos da entidade promotora</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>Estudo Económico-financeiro de Dimensionamento da Acção + Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura</p> <p>Estudo de viabilidade económico-financeira</p> <p>Determinação da geração de receitas líquidas.</p>
	A2. Qualidade, abrangência e reconhecimento da actividade de formação para executivos	<p>Qualidade e abrangência dos programas desenvolvidos no período 2005-2010.</p> <p>Número de formandos em programas de DBA e MBA no período 2005-2010</p> <p>Número de formandos em programas de pós-graduação para executivos no período 2005-2010.</p> <p>Número de formandos em programas de formação “in-company” no período 2005-2010.</p> <p>Número e nacionalidades dos alunos estrangeiros captados no período</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>Lista dos programas oferecidos no período 2005-2010, com indicação da carga horário e número de formandos</p> <p>Comprovativos das creditações e certificações</p>

Critério	Sub-Critério	Característica Chave	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		2005-2010. Posicionamento da Escola de Negócios em rankings internacionais. Acreditações e certificações Internacionais relevantes.	internacionais
	A3. Qualificação da equipa responsável pela execução do projecto e dos recursos humanos mobilizados	A equipa directiva deve incluir um conjunto de elementos com competências académicas e relevante experiência profissional, em adequação com os objectivos prosseguidos. À direcção do projecto deve estar afecta uma equipa de gestão em <i>full time</i> , integrando competências ao nível da organização e gestão de Escolas de Negócios. O mérito profissional dos colaboradores é avaliado através das habilitações académicas e da experiência profissional. Será valorizada a existência de colaborações internacionais.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção CVs da equipa dirigente CVs dos colaboradores
B. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE NACIONAL	B1. Adequação do projecto à envolvente empresarial nacional	Considerar-se-á o grau de articulação e adequação do projecto e da respectiva entidade promotora às características da envolvente empresarial nacional. Será valorizada a demonstração da existência de programas de formação dirigidos a empresas de referência a nível nacional. Será particularmente valorizado o volume de facturação em programas de formação " <i>in-company</i> ", devendo ser demonstrada a facturação no período 2005-2010. Articulação do projecto com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção Programas de formação " <i>in-company</i> " desenvolvidos no período 2005-2010
	B2. Contributo para as prioridades nacionais em matéria de I&D e inovação e para a valorização comercial do conhecimento	Em particular, será considerado o contributo do projecto para a inovação, nas suas diferentes dimensões funcionais, e para a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção
C. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE REGIONAL	C1. Adequação do projecto à envolvente empresarial regional	Considerar-se-á o grau de articulação e adequação do projecto e da respectiva entidade promotora às características da envolvente empresarial regional. Será valorizada a demonstração da existência de programas de formação dirigidos a pequenas e médias empresas e a sectores com relevância na economia regional. Será particularmente valorizado o volume de facturação em programas dirigidos para a formação de competências de gestão de PME's, devendo ser demonstrada a facturação no período 2005-2010.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção
	C2. Articulação do projecto com as capacidades regionais de I&D, de inovação e de competitividade	Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional. Articulação com infra-estruturas regionais de apoio à valorização da I&D, à inovação e à competitividade.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção
	C3. Contributo do projecto para os objectivos e metas do Programa Operacional	Contributo do projecto para a concretização dos indicadores e metas do Programa Operacional Regional do Norte. Contributo do projecto para as Agendas Regionais prioritárias definidas pela CCDR-N.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção

Critério	Sub-Critério	Característica Chave	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
	Regional do Norte e Agendas Regionais relevantes		
D. GRAU DE INOVAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PROJECTO	D.1. Carácter inovador do projecto	Posicionamento do projecto e da entidade promotora face ao " <i>state-of-the-art</i> " e às melhores práticas internacionais.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção
	D.2. Ligações institucionais com a rede nacional de entidades do SCTN	Articulação institucional do promotor com entidades relevantes do SCTN, nomeadamente Universidades, relevando a amplitude e profundidade das relações. Articulação institucional do promotor com empresas, relevando a amplitude e profundidade das relações.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção
	D3. Ligações institucionais a redes internacionais	Participação de entidade promotora nas redes internacionais de referência com missão análoga à do promotor. Cooperação formal com Escolas de Negócios de referência a nível internacional.	Memória Descritiva e Justificativa Complementar Documento que fundamenta os critérios de selecção